



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

JULGAMENTO – IMPUGNAÇÃO

Pregão nº 07/2025

Processo nº 07/2025

Trata-se de Pedido de Impugnação ao Edital de Pregão em epígrafe, apresentado pela Proponente CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica sub CNPJ/MF nº 08.469.404/0001-30, enviado eletronicamente por meio da plataforma BNC em 03/04/2025 14:26.

É o breve relato.

1. Da Admissibilidade

Considerando os requisitos formais para recebimento do presente pedido de esclarecimento, a mesma comporta prosseguimento, uma vez que foi apresentada antes do término do prazo constante no destacado na primeira página do Edital, que limita aos pedidos de esclarecimento em 03 (três) dias úteis anteriores ao dia da abertura do certame, que será no dia 09/04/2025, portanto, o presente é manifestado a tempo e modo.

2. Do Mérito

A Empresa demonstrou sua dúvida ao presente Edital, pois segundo a mesma, alega que o edital prefeitura veda a participação de empresas que estejam impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanções que lhe foi aplicada, sem limitar a abrangência desta, prejudicando a competitividade do certame, conforme exigido no item 5.16.7. e 5.16.7.1 do presente edital. Por fim solicita que o devido esclarecimento conforme o seu entendimento.

Conforme apontamentos efetuados no pedido de esclarecimento apresentado, analisando o edital e as demais normas e regulamentos a serem seguidos no Processo licitatório e que devem ser aplicados pelos entes públicos, passo a decidir as alegações trazidas pela empresa.

I. Recebo o Pedido de Esclarecimento, pois tempestiva nos termos do item 4.1 do edital.

II. Sim, está certo o entendimento.

É como decido.

Bruna Tolotto Bicudo

Pregoeira

Esperança Nova, 07 de março de 2025.

Avenida Juvenal Silva Braga, nº 400 – Fone (44) 3640-8000
CNPJ nº 01.612.269/0001-91 – site www.esperacanova.pr.gov.br
Esperança Nova – Estado do Paraná